

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
PROCESSO Nº:	P153223/2014
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) COM FINS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE 06(SEIS) ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DO PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, LOCALIZADAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS SECRETARIAS REGIONAIS I A VI, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO (POR LOTE)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de outubro de 2014 às 09h15min.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de outubro de 2014 às 09h30min.
- **INÍCIO DA DISPUTA:** 27 de outubro de 2014 às 09h45min.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS** (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br
 - fax: (085) (3252.1630)
 - fone: (085) (3452.3477)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário local** (Fortaleza – CE).
- **ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS:** Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE - CEP 60.055-090.
- **HOME PAGE:** <http://www.fortaleza.ce.gov.br>



ÍNDICE

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
4. DA PARTICIPAÇÃO.
5. DO CREDENCIAMENTO.
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.
7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.
8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.
10. DO ENCERRAMENTO.
11. DO PRAZO CONTRATUAL E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
12. DOS PAGAMENTOS.
13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
14. DA FONTE DE RECURSOS.
15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA.
- II. DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS (**MODELO**).
- III. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (**MODELO**).
- IV. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (**MODELO**).
- V. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (**MODELO**).
- VI. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**MODELO**).
- VII. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (**MODELO**).
- VIII. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (**MODELO**).
- IX. CONTRATO (**MINUTA**).
- X. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI (**MODELO**)
- XI. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS
- XII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PERCENTUAL DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU (**MODELO**)
- XIII. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
- XIV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- XV. TERMO DE COMPROMISSO (**MODELO**).
- XVI. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA
- XVII. MATRIZ DE NÃO CONFORMIDADE.



GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO** - O procedimento de que trata a presente licitação;
2. **RDC** - Regime Diferenciado de Contratação;
3. **LICITANTE** - Empresa que participa desta licitação;
4. **HABILITAÇÃO** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
5. **LOTE** - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, e sendo este composto por itens terá o licitante que cotar todos os itens que compõem o lote, e estes nos seus quantitativos integrais.
6. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: - Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL.
7. **GESTOR DO CONTRATO** - Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta responsáveis pela definição do objeto, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
8. **ADJUDICATÁRIA** - Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
9. **CONTRATANTE** - O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
10. **CONTRATADA** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
11. **FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF;
12. **CL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** - A Central de Licitação – CL da Prefeitura Municipal de Fortaleza realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, coordenação da disputa nos lances verbais, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
13. **PMF** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
14. **DOM** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
15. **DOE** - Diário Oficial do Estado, jornal impresso pela Imprensa Oficial União.
16. **AUTORIDADE SUPERIOR** - É o titular do órgão desta licitação – Secretária Municipal da Educação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover à CL – PMF a averbação do contrato.
17. **ORÇAMENTO** - Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA e Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 003/CL/2014**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, representada pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, constituída pelo Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013, aqui também designada simplesmente pela sigla CL e demais referências legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação destinada à contratação do objeto citado no **subitem 1.1** deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) com fins à execução dos serviços de ampliação e reforma de 06(seis) escolas de tempo integral e a construção de 01 (uma) Academia do Professor do Município de Fortaleza-CE, localizadas nas áreas de abrangência das Secretarias Regionais I a VI, conforme descrito neste termo, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. Divisão dos Lotes:

ITEM	LOTE 1
01	SR I – Reforma e Ampliação: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS, AV. FRANCISCO SÁ, 7460, BAIRRO: BARRA DO CEARÁ. Área Aproximadamente do Lote = 2.477,64M² Valor do Orçamento = R\$ 1.338.491,12

ITEM	LOTE 2
01	SR II – Reforma e Ampliação: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ANTONIETA CALS; RUA MONSENHOR SALAZAR,1450, BAIRRO: SÃO JOÃO DO TAUAPE. Área Aproximadamente do Lote = 3.265,56 M² Valor do Orçamento = R\$ 2.292.105,66.

ITEM	LOTE 3
01	SR III – Reforma e Ampliação: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO; RUA VERBENA, 1020, BAIRRO: BONSUCESSO. Área Aproximadamente do Lote = 4.225,03 M² Valor do Orçamento = R\$ 1.707.525,21.

ITEM	LOTE 4
01	SR IV – Reforma e Ampliação: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA; AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3010, BAIRRO: JARDIM AMERICA. Área Aproximadamente do Lote = 4.219,99 M² Valor do Orçamento = R\$ 2.164.480,55.

ITEM	LOTE 5
01	SR V – Reforma e Ampliação: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA; RUA GERALDO BARBOSA, 3901, BAIRRO: GRANJA LISBOA. Área Aproximadamente do Lote = 3.320,06 M² Valor do Orçamento = R\$ 2.913.321,84.

ITEM	LOTE 6
01	SR VI – Reforma e Ampliação: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ CARVALHO; RUA CLODOALDO ARRUDA, 19, BAIRRO: JOSÉ DE ALENCAR. Área Aproximadamente do Lote = 3.519,97 M² Valor do Orçamento = R\$ 1.603.098,06.

ITEM	LOTE 7
01	SR II – Reforma e Ampliação: ACADEMIA DO PROFESSOR; RUA DONA LEOPOLDINA, 920, BAIRRO:CENTRO. Área Aproximadamente do Lote = 4.395,30 M² Valor do Orçamento = R\$ 3.435.189,57.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Ed. Comte. Vital Rolim, localizado na Rua do Rosário, 77, no Centro desta cidade, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que sejam nestes gravados os arquivos da presente licitação, ou retirado, sem ônus, no *site* compras.fortaleza.ce.gov.br.

1.3. Os documentos que integram o Anexo XIII – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – PSP; Anexo XIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e serão disponibilizados somente em meio digital a ser retirado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, localizada no endereço constante do **item 1.2** deste Edital.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. No dia 27 de outubro de 2014, às 09h15min, no Auditório Máster da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sito na Rua do Rosário, 77, Centro, no Edifício Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, nesta Capital, a(s) empresa(s) interessada(s) fará(ão) a entrega da sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO à Comissão de Licitação devidamente designada, que estará(ao) reunida(s) para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-la previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1. A apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigida do licitante vencedor na sessão de abertura e julgamento das propostas;

2.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela CL a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

2.1.2.1. Caso o(s) participante(s) subsequente(s), na ordem de classificação, se encontre(m) presente(s) à sessão e porte(m) os documentos acima, serão os mesmos analisados na própria sessão, sem necessidade de concessão do prazo assinalado.



2.1.3. Os documentos a que se referem os **itens 2.1.1 e 2.1.2** serão analisados com a data base a que se refere o **item 2.1**.

2.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 23 de agosto de 2013;

3.2. Fundamento legal: PARÁGRAFO 3º, ARTIGO 1º, LEI Nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, incluído pela Lei nº 12.722/2012;

3.3. Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL;

3.4. Modo de Disputa: ABERTO;

3.5. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

3.6. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO (POR LOTE).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza (*Acórdão nº 3439/2012-Plenário, TC-033.867/2011-9, rel. Min. Valmir Campelo, 10.12.2012*);

c) empresa com decretação de falência em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

e.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011.

f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

g) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

h) pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou



i) empregado ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Fortaleza ou responsável pela licitação.

j) Na forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no ANEXO XVI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA desde Edital;

4.2.1. Para fins do disposto nas **alíneas “g”, “h” e “i” do subitem 4.2**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.2. O disposto no **subitem 4.2.1** aplica-se aos membros da CL da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS no ENVELOPE nº 1, referido do **subitem 6.1** deste Edital;

4.4. No presente procedimento licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.5. A participação na presente licitação implica Na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento **PÚBLICO** de procuração ou instrumento **PARTICULAR** com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, devendo o instrumento se fazer acompanhar dos atos constitutivos da Empresa, atualizados, para fins de comprovação da legitimidade do outorgante. Em sendo **o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Central de Licitações ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.

5.2.2. Nesse caso, o licitante ficará excluído de lances verbais, mantido o valor apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.



5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no **subitem 4.2** deste edital **que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos invólucros (Modelo – Anexo III)**;

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5.5. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas no subitem 5.3 serão juntados ao processo da licitação.

5.5.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em ENVELOPE opaco e lacrado contendo as seguintes indicações no seu averso:

À
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (REFERENTE AO LOTE ____)
RDC PRESENCIAL Nº 003/CL /2014
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº CNPJ (ou documento equivalente)

6.1.1. O licitante deverá apresentar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO **em envelopes separados para cada um dos lotes em que irá concorrer**, denominando cada envelope e identificando o lote relativo à proposta apresentada, por lote, nos termos acima.

6.2. Todas as folhas de cada uma das vias do ENVELOPE deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CL na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

6.3. O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, **apresentado individualmente para cada lote, nos termos do subitem 6.1.1. acima**, deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, contendo o preço global de referência e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital (**Modelo - Anexo IV**);

6.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Modelo – Anexo V**);



6.4. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no **Anexo I – Termo de Referência**, a licitante deverá considerar na sua proposta que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade de Fortaleza, onde serão executados os serviços;

6.5. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta de percentuais de desconto, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos e encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

6.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta DE PERCENTUAL DE DESCONTO a mão de obra, os materiais, as tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

6.7. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas;

6.8. Na proposta de percentuais de desconto, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais;

6.9. No valor orçado devem ser consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

a) BDI – 26,02% (vinte e seis vírgula dois por cento);

b) Encargos Sociais – 88,81% (oitenta e oito vírgula oitenta e um por cento).

6.9.1. Os licitantes deverão discriminar todas as parcelas que compõem os percentuais de BDI e de Encargos Sociais acima (inciso II, §2º do artigo 18 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013).

6.10. Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

6.10.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

6.10.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

7.1. No local, dia e hora definidos no **subitem 2.1** deste Edital, a CL, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o invólucro contendo a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens **5.1 a 5.3** procederá ao que se segue:

a) Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO, em ordem crescente, **do lote 01 ao lote 07 desta licitação**;



c) Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, por lote;

d) Verificação das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

d.1) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

e) Ordenamento das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO por ordem decrescente de vantajosidade;

e.1) a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO de maior vantajosidade será a de MENOR VALOR ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

f) A CL convidará, individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

f.1) a desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto na letra *h* abaixo (inciso III, artigo 19 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080/2013, de 20 de agosto de 2013).

g) Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a CL reiniciará a disputa aberta para a definição das demais colocações;

g.1) havendo reinício de disputa, os licitantes serão convocados, de forma sequencial, a apresentar lances a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;

h) nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (parágrafo único, artigo 18 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080/2013, de 20 de agosto de 2013). Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

i) a apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1%(um por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o **subitem e.1**, em relação ao seu último lance;

j) os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

7.3. Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, nos prazo de 1 (um) dia útil para os documentos referenciados nos subitens 7.3.1. a 7.4.5. e de 3 (três) dias úteis para o documento do subitem 7.4.6:

7.3.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS (Modelo Anexo IV)**

7.3.2. **PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS (Modelo – Anexo XIII);**



7.3.2.1. Para efeito de preenchimento das Planilhas de Quantidades e Preços, a licitante deverá observar o disposto no parágrafo único do art. 27 do Decreto 7.581 de 11/10/2011 e não poderá:

7.3.2.1.1. Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou inexequível, ressalvado o disposto no **subitem 7.7.** deste Edital;

7.3.2.1.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços ou contrariar as disposições do **subitem 7.5.** deste Edital.

7.3.3. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantidades e Preços (**Modelos Anexos X e XI**);

7.3.4. Cronograma físico-financeiro preliminar (**Modelo – Anexo XIV**), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

7.3.4.1. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês; caso em que o cronograma será ajustado à situação;

7.3.4.2. O cronograma físico-financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse da SME, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

7.3.5. Planilhas de Composição Analítica de Preços Unitários (CPU'S) de todos os itens da Planilha de Quantidades e Preços (**Modelo – Anexo XIII**), **de acordo com o desconto ofertado**;

7.3.6. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados **uma única vez**, salvo justificativas aceitas pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

7.4. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no **subitem 7.3**, a CL procederá às correções da seguinte forma:

7.4.1. Entre o preço global das Planilhas de Quantidades e Preços e a Carta de Apresentação das PROPOSTAS DE PREÇOS, prevalecerá o primeiro;

7.4.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.4.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

7.4.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.4.5. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela CL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.4.6. Entre o preço global das planilhas de quantidades e preços e a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro.

7.5. A CL, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação e sua conformidade com os requisitos deste instrumento convocatório, promovendo a desclassificação do licitante cuja proposta:

7.5.1. Contenha vícios insanáveis;



7.5.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas definidas no instrumento convocatório;

7.5.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SME;

7.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.5.6. Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.5.7. As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

7.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, constante nos autos do processo em epígrafe;

7.6.2. Valor do orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, constante nos autos do processo em epígrafe.

7.7. A CL promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.7.1. Na hipótese de que trata o **subitem 7.7.**, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

7.7.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

7.8. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Fortaleza admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global de cada lote previamente estimado, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:

7.8.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da **Minuta do Contrato – Anexo IX** deste Edital;

7.8.2. O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. O valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

7.9. Os preços unitários máximos que a SME admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência devidamente corrigidos na forma presente no **subitem 7.8.1.**;

7.9.1. No cálculo do valor da proposta poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no Orçamento de referência da SME, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.



7.10. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela CL, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem dos relatórios técnicos circunstanciados.

7.10.1. Deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

7.11. As alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

7.12. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela CL, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes aos do orçamento base elaborado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação e convocação dos licitantes remanescentes (§1º, artigo 42 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013).

7.12.1. Serão convocados os licitantes subsequentes em ordem de classificação quanto ao preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, quando o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

7.13. Sendo aceitável a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no **item 8** deste edital.

7.14. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor. (§3º, artigo 43 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, incluso pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013).

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 003/CL/2014
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº CNPJ (ou documento equivalente)

8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.1. Mesmo que o licitante seja classificado em mais de um lote, deverá apresentar apenas e tão somente um envelope contendo os documentos de habilitação.



8.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CL na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

8.4. O ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

8.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (**Modelo - Anexo VI**):

8.4.1.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

8.4.1.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

8.4.2. Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.4.2.1. Prova de inscrição ou registro do licitante individual e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, em vigor;

8.4.2.2. Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, da execução do objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante do licitante com o ciente do profissional conforme **Modelo constante do Anexo VIII**;

8.4.2.3. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá apresentar:

a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital, cujas parcelas mais relevantes são:

LOTE 1 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS

- a) Execução estaca raiz diâmetro 250mm e/ou 310mm - de 60tf a 90tf – 32,00 m
- b) Execução de concreto estrutural usinado bombeado fck=25mpa – 119,49 m³
- c) Execução de Laje pré-fabricada treliçada armada para piso ou cobertura – 291,00 m²
- d) Execução cerca com painéis tipo nylofor, em aço revestido, pintado, c/ altura de 2,43 m – 14,98 m²
- e) Subestação aérea de 150 kva / 13.800-380/220v – 1,00 un

LOTE 2 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ANTONIETA CALS

- a) Execução estaca raiz diâmetro 250mm e/ou 310 mm - de 60tf a 90tf – 32,00 m



- b) Execução de concreto estrutural usinado bombeado $fck=25\text{mpa}$ – 282,36 m³
- c) Execução de Laje pré-fabricada treliçada armada para piso ou cobertura – 734,00 m²
- d) Execução de piso industrial alta resistência, espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado – 628,91 m²
- e) Subestação aérea de 150 kva / 13.800-380/220v – 1,00 un

LOTE 3 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO

- a) Execução de concreto estrutural usinado bombeado $fck=25\text{mpa}$ – 97,77 m³
- b) Execução de Laje pré-fabricada treliçada armada para piso ou cobertura – 291,00 m²
- c) Execução cerca com painéis tipo nylofor, em aço revestido, pintado, c/ altura de 2,43 m – 153,04 m²
- d) Subestação aérea de 150 kva / 13.800-380/220v – 1,00 un

LOTE 4 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA

- a) Execução de concreto estrutural usinado bombeado $fck=25\text{mpa}$ – 234,02 m³
- b) Execução de Laje pré-fabricada treliçada armada para piso ou cobertura – 438,00 m²
- c) Execução cerca com painéis tipo nylofor, em aço revestido, pintado, c/ altura de 2,43 m - 115,03 m²
- d) Execução de piso industrial alta resistência, espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado – 529,24 m²
- e) Subestação aérea de 150 kva / 13.800-380/220v – 1,00 un

Lote 5 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA

- a) Execução estaca raiz diâmetro 250mm e/ou 310 mm - de 60tf a 90tf – 795,00 m
- b) Execução de concreto estrutural usinado bombeado $fck=25\text{mpa}$ – 440,97 m³
- c) Execução de piso industrial alta resistência, espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado – 1.307,50m²
- d) Execução de Laje pré-fabricada treliçada armada para piso ou cobertura – 291,00 m²
- e) Subestação aérea de 150 kva / 13.800-380/220v – 1,00 un

Lote 6 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ CARVALHO

- a) Execução de concreto estrutural usinado bombeado $fck=25\text{mpa}$ – 153,36 m³
- b) Execução de Laje pré-fabricada treliçada armada para piso ou cobertura – 291,00 m²
- c) Execução cerca com painéis tipo nylofor, em aço revestido, pintado, c/ altura de 2,43 m - 121,24 m²
- d) Subestação aérea de 150 kva / 13.800-380/220v – 1,00 un

Lote 7 – ACADEMIA DO PROFESSOR DE FORTALEZA

- a) Execução de concreto estrutural usinado bombeado $fck=25\text{mpa}$ – 172,04 m³



- b) Execução de piso industrial alta resistência, espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado – 3.062,48 m²
- c) Execução de cobertura em telha tipo sanduíche termoacústica metálica tipo trapezoidal com preenchimento expandido de 50mm de espessura – 384,93m²
- d) Subestação aérea de 150 kva / 13.800-380/220v – 1,00 un

b) Capacidade Técnico-Profissional: Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- a) EXECUÇÃO ESTACA RAIZ DIÂMETRO 250MM e/ou 310 MM - de 60TF a 90TF;
- b) EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK=25MPA;
- c) EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, ESP 12MM, C/ JUNTAS DE DILATAÇÃO E POLIMENTO MECANIZADO;
- d) EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHA TIPO SANDUÍCHE TERMOACUSTICA;
- e) EXECUÇÃO DE CERCA COM PAINÉIS TIPO NYLOFOR;
- f) SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA / 13.800-380/220V.

8.4.2.4 No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante. Não serão aceitos, para fins de comprovação PROFISSIONAIS COM CONTRATOS DE REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

8.4.2.5. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

8.4.2.6. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.4.2.6.1. **Será admitido o somatório de ART's.**

8.4.3. Declaração de visita emitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura a que está circunscrito o objeto a ser licitado (MODELO – **Anexo II**) em nome do licitante de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital;



8.4.4 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, **sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.**

8.4.5. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

8.4.6. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada através do somatório de seus respectivos atestados, somente podendo ser objeto de aproveitamento para lote diverso o quantitativo excedente;

8.4.7. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico.
- e) Profissional contratado.

8.4.8. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

8.4.8.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

8.4.8.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.4.8.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

8.4.8.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

8.4.8.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

8.5. A verificação da HABILITAÇÃO das empresas participantes neste certame será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto neste Edital.

8.5.1.2. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;



8.5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (mais aditivos, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

8.5.1.4. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

8.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.2.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

8.5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

8.5.2.3. Comprovação através do patrimônio líquido demonstrado no Balanço Patrimonial do último exercício de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços do lote licitado, e no caso de concorrer a mais de um lote, demonstrar patrimônio líquido considerando a soma dos valores exigidos para cada lote, após a fase de lances.

8.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.3.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – **CNPJ** que esteja dentro do prazo de validade nela atestado

8.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.5.3.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

8.5.3.3.1. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**, da sede do licitante;

8.5.3.3.2. **CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO**, da sede do licitante;

8.5.3.3.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO**, da sede do licitante.



8.5.3.3.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a Seguridade Social (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal, da sede da licitante;

8.5.3.3.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal, da sede da licitante.

8.5.3.3.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal exigidas nos **subitens 8.5.2 e 8.5.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

8.5.4.1. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Fortaleza convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.5.5. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.5.6. Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões, relacionados no **subitem 8.5.3**, deste Edital.

8.5.7. Em quaisquer das situações estabelecidas no **subitem 8.5**, deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a CL poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET) para comprovação dessa regularidade, podendo ainda o licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.6. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CL procederá ao que se segue:

8.6.1. Consulta “on-line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira do licitante detentor da proposta de preços melhor classificada, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da Prefeitura Municipal de Fortaleza, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para os licitantes enquadrados no **subitem 8.5.1**;

8.6.1.1. Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **8.5.3**, proceder-se-á conforme preceituado no **subitem 8.5.7**, durante a sessão pertinente.

8.7. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CL considerará o licitante **inabilitado**.

8.8. Verificados todos os documentos, a CL procederá da seguinte forma:

8.8.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame e, não havendo interposição de recurso, a CL encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), bem como



quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

8.8.2. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela CL a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

8.8.3. Definida a primeira colocação, após declarada a habilitação, o(s) licitante(s) remanescente(s), segundo a ordem de classificação, de acordo com os registros feitos na Ata da Sessão, deverão apresentar, no prazo de 02(dois) dias úteis, perante a Administração, DECLARAÇÃO de que aceita(m) cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para os Lotes em que concorreu na licitação, ou de que mantém sua proposta original, conforme o caso.

8.8.3.1. O silêncio do(s) licitante(s) será tido como a intenção de manutenção da proposta original.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou por correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, localizado na Rua do Rosário, 77 – Centro – Ed. Comte Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090 ou via fax nº (085) 3252-1630, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site compras.fortaleza.ce.gov.br;

9.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolizada na Central de Licitação, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**.

9.2.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO;

9.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO à CL, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 2.1** deste Edital.

9.3. Divulgada a decisão da CL em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação;

9.3.1. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela CL, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.



9.3.2. O prazo para apresentação de contra razões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **subitem 9.3**;

9.3.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso deverá ser interposto junto à CL e entregue, mediante protocolo, na sede desta central, no endereço indicado no **subitem 9.1** deste Edital;

9.4.1. O recurso poderá ser interposto via fax (085) 3252-1630, dentro do prazo regulamentar, desde que o licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da Central de Licitação, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal;

9.4.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas à Secretária da Educação do Município de Fortaleza, por intermédio da Central de Licitações, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

9.4.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. O recurso terá efeito suspensivo;

9.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior – Secretário Municipal da Educação que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.2.1. Encerrada a licitação, a CL divulgará no sítio **compras.fortaleza.ce.gov.br**, **DOM e DOE** os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

11. DO PRAZO CONTRATUAL E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de vigência do contrato de cada lote é de **12 (doze) meses**, sendo o prazo de execução das obras de reforma e ampliação de cada escola de **10(dez) meses**.



11.1.1. O prazo de execução das obras de reforma e ampliação de cada escola de **10(dez) meses**, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço inicial, parcial.

11.1.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial, parcial, para cada escola somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado, da entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia” e da apresentação, pela Administração, à Contratada, do PROJETO EXECUTIVO individualizado de cada escola integrante do Lote.

11.1.2.1. Os serviços objeto desta licitação não serão realizados sem que se dê a efetiva entrega do PROJETO EXECUTIVO, de acordo com o disposto no item anterior.

11.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no **subitem** anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

11.3. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, conforme as escolas de acordo com o estabelecido no **item 1.1.1.** deste Edital.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- e. Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- f. Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

12.2. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no prazo de 30 (trinta) dias após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

12.2.1. Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados;

12.2.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.



12.3. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula dos serviços de engenharia no CREA e INSS.

12.3.1. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

12.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

12.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

12.6. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*.

12.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

12.8. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do Anexo I – Termo de Referência.

12.9. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

12.10. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação, ao órgão ou entidade licitante, da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula dos serviços de engenharia no CREA e INSS.

12.11. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15 (quinze) de cada mês, todos os documentos exigidos no item 08.05 deste Edital. Caso o dia 15 (quinze) não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

12.12. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

12.13. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço no 12º (décimo segundo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;



13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato, **Anexo IX** deste Edital.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. O julgamento por menor preço terá como referência o preço estimado no orçamento constante do processo em epígrafe.

14.2. O valor orçado para realização das obras será pago com repasse do Governo do Estado do Ceará, e o complemento dos recursos será proveniente de recursos próprios da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza – SME.

14.3. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao orçamento da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificação a seguir:

- 24901.12.368.0042.1127.0001, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0001, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0001, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0002, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0002, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0002, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0003, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0003, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0003, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0004, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0004, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0004, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0005, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0005, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;



- 24901.12.368.0042.1127.0005, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0006, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0006, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0006, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, o licitante:

- a) pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- b) perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Edital;
- c) pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- d) pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Edital;
- e) pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

15.1.1. A contratada obriga-se, ainda, a entregar na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, antes da assinatura do Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência igual ao do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação:

15.1.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.1.2. Fiança bancária (**Modelo – Anexo VII**);

15.1.1.3. Seguro – garantia:

15.1.1.4. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;

15.1.1.5. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **Anexo IX** deste Edital;

15.2.1. O prazo de que trata o subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CL.

15.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

15.4. Manter situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.



15.5. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço inicial, para cada lote em que restou vencedor na licitação, ou para o conjunto de Lotes, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Prefeitura Municipal de Fortaleza como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

15.5.1. Coberturas Mínimas

15.5.1.1 Cobertura Básica

15.5.1.1.1. Seguros para obras civis em construção (OCC)

15.5.1.1.2. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

15.5.1.1.3. Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de raio e alagamento, entre outros)

15.5.1.2. Coberturas Especiais

15.5.1.2.1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

15.5.1.2.2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

15.5.1.2.3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

15.5.1.2.4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da obra.

15.5.1.2.5. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

15.5.1.2.6. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à execução dos serviços objeto da licitação.

15.5.1.3. Coberturas adicionais

15.5.1.3.1. Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

15.5.1.3.2. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

15.5.1.3.3. Manutenção simples, ampla e garantia.

15.5.1.3.4. Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

15.5.1.3.5. Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de execução ou instalação.



15.5.1.3.6. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

15.5.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; e número do Processo.
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) localidade do risco, destacando o nome da(s) obra(s) onde será executado o objeto licitado;
- d) nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

15.5.4. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

15.5.5. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

15.5.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

15.5.7. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a Contratante poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

15.6. Acrescido o valor inicial do contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

15.7. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

15.7.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 8.7. da Minuta do Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação

15.7.2. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.



15.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

15.9. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no subitem precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente;

15.10. É facultado à CL, quando o licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.10.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

15.10.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.10.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.7, a CL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, inclusive e especialmente aquelas contempladas na **MATRIZ DE NÃO CONFORMIDADE**, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou;
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.1.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades.

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula: Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



$$M=C/T \times F \times N$$

Sendo:

M = Valor da multa;

C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

N = Período de atraso por dias corridos;

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

b) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços; ou por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO; ou, ainda, deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.

c) 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente o Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

II.1 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial

II.2 A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

II.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

16.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo



ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

16.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá desclassificar a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou desqualificar o licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

16.3.1. Sendo o ato praticado pela CL poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16.4. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

16.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do licitante;

16.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o **Anexo IX** deste Edital;

16.7. O licitante que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela CL e pelos representantes dos licitantes presentes;

17.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

17.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.3. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer títulos, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao contratante, sem ônus adicionais.

17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

17.5. A Prefeitura Municipal de Fortaleza reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.6. É facultado à CL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

17.7. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (085) 3252-1630 ou no site: compras.fortaleza.ce.gov.br

17.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas no site constante do item precedente;

17.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da CL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

17.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza, CE, _____ de _____ de 2014.

Joaquim Aristides Oliveira
Secretário Municipal da Educação, respondendo

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica da SME



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) em obras, com fins à ampliação e reforma de 06(seis) Escolas de Tempo Integral e 01 (uma) Academia do Professor em Unidades Educacionais do Município de Fortaleza – CE, localizadas nas Secretarias Regionais I a VI, conforme descrito neste termo.

1.2. DEFINIÇÕES

RDC: Regime Diferenciado de Contratação.

SR: Secretaria Regional.

LOTE: cada escola de tempo integral como também academia do professor que compõem o objeto desta licitação. A contratação se dará por lote, sendo este composto por grupos de serviços que precisam ser cotados, nos seus quantitativos totais. Número de lotes desta licitação: **07**.

ORÇAMENTO: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA e Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

CAPACIDADE OPERACIONAL: A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

CAPACIDADE PROFISSIONAL: Os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

1.3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Critério de Julgamento: Maior Desconto.

LOTE 01 – SR I – Reforma e Ampliação: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS, AV. FRANCISCO SÁ, 7460, BAIRRO: BARRA DO CEARÁ. Área Aproximadamente do Lote = **2.477,64M²** Valor do Orçamento = **R\$ 1.338.491,12**

LOTE 02 – SR II – Reforma e Ampliação: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ANTONIETA CALS; RUA MONSENHOR SALAZAR,1450, BAIRRO: SÃO JOÃO DO TAUAPE. Área Aproximadamente do Lote = **3.265,56 M²** Valor do Orçamento = **R\$ 2.292.105,66**

LOTE 03 – SR III – Reforma e Ampliação: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO; RUA VERBENA,1020, BAIRRO: BONSUCESSO. Área Aproximadamente do Lote = **4.225,03 M²** Valor do Orçamento = **R\$ 1.707.525,21**

LOTE 04 – SR IV – Reforma e Ampliação: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA; AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3010, BAIRR: JARDIM AMERICA. Área Aproximadamente do Lote = **4.219,99 M²** Valor do Orçamento = **R\$ 2.164.480,55**

LOTE 05 – SR V – Reforma e Ampliação: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA; RUA GERALDO BARBOSA,3901, BAIRRO: GRANJA LISBOA. Área Aproximadamente do Lote = **3.320,06 M²** Valor do Orçamento = **R\$ 2.913.321,84**

LOTE 06 – SR VI – Reforma e Ampliação: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ CARVALHO; RUA CLODOALDO ARRUDA,19, BAIRRO: JOSÉ DE ALENCAR. Área Aproximadamente do Lote = **3.519,97 M²** Valor do Orçamento = **R\$ 1.603.098,06**

LOTE 07 – SR II – Reforma e Ampliação: ACADEMIA DO PROFESSOR; RUA DONA LEOPOLDINA, 920, BAIRRO:CENTRO. Área Aproximadamente do Lote = 4.395,30 M² Valor do Orçamento = R\$ 3.435.189,57

Prazos: O prazo de vigência do contrato, de cada lote, é de **12 (doze) meses**, sendo o prazo de execução das obras de reforma e ampliação de cada escola de **10(dez) meses**.

Subcontratação: Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de melhorar o nível de ensino na Rede Pública Municipal, a Prefeitura de Fortaleza propõe o desenvolvimento de ações articuladas, que visem assegurar uma boa infraestrutura nos espaços educacionais, ao mesmo tempo em que investe em estratégias fundamentais à garantia da qualidade no ensino, tais como o fortalecimento dos processos pedagógicos, gestão escolar e monitoramento dos resultados.

Em busca de tal objetivo realizou-se convênio entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado, e o Município de Fortaleza, por meio de sua Secretaria Municipal da Educação, o convênio visa atender as necessidades educacionais com a melhoria da infraestrutura de sete prédios públicos da educação municipal, por meio de reforma. Destes, seis referem-se à adaptação de escolas para o desenvolvimento de atividades pedagógicas em tempo integral, para os alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. A outra unidade a ser reformada visa à implantação de um centro de atendimento e formação dos professores.

A estruturação do centro de atendimento e formação dos professores vem assegurar a organização de um espaço voltado à valorização dos profissionais da educação, por garantir atendimento as suas demandas específicas, além de investir permanentemente em formação técnica, conforme as necessidades apontadas, a partir da análise dos resultados no processo ensino/aprendizagem na rede municipal.

Quanto à instituição de Escolas de Tempo Integral, temos no Brasil algumas leis que fundamentam e estimulam esta prática. O Plano Nacional de Educação (2001-2010) prevê a implantação progressiva da jornada do Ensino Fundamental, para um período de pelo menos 07 (sete) horas diárias. O Projeto de Lei nº 8.035/2010, em tramitação no Senado Federal, apresenta como meta 6 oferecer educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas de educação básica.

Aliado à Constituição Federal e ao artigo 34 da LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, complementa a proposição de obrigatoriedade do acesso e permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção, e por isso propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.

O FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ampliou as possibilidades de oferta da educação integral ao diferenciar os coeficientes de remuneração das matrículas, não apenas por modalidade e etapa da educação básica, mas também pela ampliação da jornada escolar, de acordo com a Lei do MEC nº11.949 de 20 de junho de 2007 e a Portaria Normativa nº 41, de 27 de novembro de 2007.



Outro marco legal voltado para a implementação de ações direcionadas para a educação em tempo integral constitui-se no Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 17/2007.

A proposta de implantar Escolas de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Fortaleza está baseada em pressupostos teóricos e metodológicos das diversas áreas de conhecimento, sobretudo aquelas que orientam as Diretrizes Curriculares da educação municipal, considerando aspectos e demandas de natureza pedagógico-didática, bem como social e política da educação.

Além disso, a proposta também está em sintonia com as políticas do Ministério da Educação, pois concretiza a meta nacional de ampliação do tempo pedagógico, com tempo integral para o Ensino Fundamental.

Diante do exposto, da intenção à prática, a implantação de Escolas de Tempo Integral suscita uma reorganização de equipamentos que demandam adequações pedagógicas, administrativas e estruturais das escolas, para se conjugar tempos e espaços de aprendizagem.

2.2 DA OPÇÃO PELO USO DO RDC E DA DIVISÃO DA LICITAÇÃO POR LOTES

A presente licitação se dará pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC disciplinado pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e alterado pela Lei nº 12.688, de 2012 e pela Lei nº 12.722, de 2012.

O Regime de Contratação Diferenciada fora estabelecido pela Lei 12.462 de 04 de agosto de 2011 com o objetivo de garantir maior celeridade às licitações e contratações e, conseqüentemente, ampliar a eficiência nas contratações públicas.

Inicialmente instituída apenas e tão somente para viabilizar eventos de grande complexidade, como a Copa das Confederações e a Copa do Mundo, o regime instituído pela citada lei acabou por ser estendido às obras de saúde e educação, exatamente porque, em sendo serviços da Administração Pública que atendem a necessidades primordiais dos administrados, a estrutura indispensável à execução, de forma minimamente satisfatória destes serviços, deve ser constituída de forma célere e eficiente, sob pena de prejuízo irreparável aos administrados, pois saúde e educação não podem ser descontinuadas.

A possibilidade de contratação de obras e serviços de engenharia através do RDC no âmbito dos sistemas públicos de ensino fora introduzida na Lei 12.462/2011 pela Lei 12.722/2012, que acrescentou ao artigo 1º o parágrafo 3º.

A opção na presente licitação é pelo RDC Presencial. O art. 13 da mencionada lei do RDC e o art. 8º, II c/c art. 13, do Decreto nº. 7.581/2011, que regulamenta o RDC, informam que as licitações deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica. Como consta dos presentes autos, a licitação anteriormente realizada na modalidade presencial restou deserta, em decorrência de não terem acudido interessados na licitação, razão pela qual ora adotamos a modalidade eletrônica.

Importante ainda ressaltar que a celeridade estabelecida pelo RDC indicam a persecução de interesses coletivos qualificados pela otimização do tempo e, conseqüentemente, pela aplicação mais eficiente dos recursos públicos.

O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade do trâmite administrativo se reflita em economia e benefício à população.

A opção da divisão de licitação em lotes tem por objetivo ampliar a competitividade na medida em que permite a participação de um maior número de empresas, possibilitando ainda a obtenção de melhores preços pela Administração Pública.



Ainda, possibilita à Administração Pública contratar empresas diversas, possibilitando a melhoria na prestação dos serviços prestados por cada uma, pois que o perfeito cumprimento do contrato implica na manutenção da condição de idoneidade das contratadas perante a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR.

Esta seção visa descrever os Projetos de Reforma e Ampliação das Escolas de Tempo Integral como também da Academia do Professor desenvolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação – SME, compreendendo as obras de reforma e ampliação das escolas de tempo integral localizadas em todas as Secretarias Regionais do Município de Fortaleza.

A contratação será por lotes, conforme apresentados no item 1.3 deste ANEXO.

Os grupos de serviços contemplados em cada lote são:

1. Implantação
2. Serviços Preliminares
3. Movimento de Terra
4. Infraestrutura e Obras de Contenção
5. Superestrutura
6. Alvenarias, Painéis e Divisórias.
7. Revestimentos Externos
8. Esquadrias
9. Instalações de Combate a Incêndio
10. Instalações Hidráulicas
11. Instalações Sanitárias
12. Instalações Pluviais
13. Instalações Elétricas
14. Cabeamento Estruturado
15. Reservatórios
16. Pintura
17. Paisagismo e Urbanização
18. Serviços Finais e Diversos
19. Louças, Metais e Acessórios.
20. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas
21. Antena Coletiva
22. Climatização
23. Instalação de Gás
24. Revestimento Interno
25. Impermeabilização
26. Fundações e Estruturas
27. Coberta
28. Cobertura Metálica

Os quantitativos e valores de cada grupo estão apresentados nas Planilhas de Quantidades e Preços de cada lote (disponíveis na central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme subitem 1.2 deste edital).

As obras de reforma e ampliação das escolas de tempo integral como também o da academia do professor devem ser concluídas no prazo de 300 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

As obras foram orçadas conforme os preços constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA e Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF. O valor orçado para realização das obras será pago com repasse do Governo do Estado do Ceará, e o complemento dos



recursos será proveniente de recursos próprios da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza – SME.

4. PROPOSTA

4.1. Cada envelope de Proposta deverá conter:

1. Planilha de Quantidades e Preços;
2. Planilha de Composição de Preços Unitários;
3. Cronograma físico-financeiro;
4. Planilha de Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;
5. Planilha de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais;
6. Termo de Compromisso;
7. Modelo de Declaração de Vistoria do Local das Obras.

4.2. Os documentos acima devem ser elaborados de acordo com os Anexos que constarem do Edital da licitação;

4.3. A Licitante poderá apresentar Proposta de Preço para todos os 07 (sete) LOTES licitados.

4.4. A Licitante deverá apresentar Proposta de Preço de cada LOTE em envelopes separados;

4.5. Na execução do Objeto deverão ser observadas as Especificações Gerais e Particulares do Projeto Executivo.

4.6. **Validade da Proposta** – Decorridos **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Atestados de capacidade técnica

a) Capacidade Operacional - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

LOTE 1 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS

Execução estaca raiz diâmetro 250mm e/ou 310mm - de 60tf a 90tf – 32,00 m

Execução de concreto estrutural usinado bombeado fck=25mpa – 119,49 m³

Execução de Laje pré-fabricada treliçada armada para piso ou cobertura – 291,00 m²

Execução cerca com painéis tipo nylofor, em aço revestido, pintado, c/ altura de 2,43 m
– 14,98 m²

Subestação aérea de 150 kva / 13.800-380/220v – 1,00 un

LOTE 2 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ANTONIETA CALS

Execução estaca raiz diâmetro 250mm e/ou 310 mm - de 60tf a 90tf – 32,00 m

Execução de concreto estrutural usinado bombeado fck=25mpa – 282,36 m³

Execução de Laje pré-fabricada treliçada armada para piso ou cobertura – 734,00 m²



Execução de piso industrial alta resistência, espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado – 628,91 m²

Subestação aérea de 150 kva / 13.800-380/220v – 1,00 un

LOTE 3 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO

Execução de concreto estrutural usinado bombeado fck=25mpa – 97,77 m³

Execução de Laje pré-fabricada treliçada armada para piso ou cobertura – 291,00 m²

Execução cerca com painéis tipo nylofor, em aço revestido, pintado, c/ altura de 2,43 m – 153,04 m²

Subestação aérea de 150 kva / 13.800-380/220v – 1,00 un

LOTE 4 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA

Execução de concreto estrutural usinado bombeado fck=25mpa – 234,02 m³

Execução de Laje pré-fabricada treliçada armada para piso ou cobertura – 438,00 m²

Execução cerca com painéis tipo nylofor, em aço revestido, pintado, c/ altura de 2,43 m - 115,03 m²

Execução de piso industrial alta resistência, espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado – 529,24 m²

Subestação aérea de 150 kva / 13.800-380/220v – 1,00 un

Lote 5 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA

Execução estaca raiz diâmetro 250mm e/ou 310 mm - de 60tf a 90tf – 795,00 m

Execução de concreto estrutural usinado bombeado fck=25mpa – 440,97 m³

Execução de piso industrial alta resistência, espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado – 1.307,50m²

Execução de Laje pré-fabricada treliçada armada para piso ou cobertura – 291,00 m²

Subestação aérea de 150 kva / 13.800-380/220v – 1,00 un

Lote 6 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ CARVALHO

Execução de concreto estrutural usinado bombeado fck=25mpa – 153,36 m³

Execução de Laje pré-fabricada treliçada armada para piso ou cobertura – 291,00 m²

Execução cerca com painéis tipo nylofor, em aço revestido, pintado, c/ altura de 2,43 m - 121,24 m²

Subestação aérea de 150 kva / 13.800-380/220v – 1,00 un

Lote 7 – ACADEMIA DO PROFESSOR DE FORTALEZA

Execução de concreto estrutural usinado bombeado fck=25mpa – 172,04 m³

Execução de piso industrial alta resistência, espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado – 3.062,48 m²

Execução de cobertura em telha tipo sanduíche termoacústica metálica tipo trapezoidal com preenchimento expandido de 50mm de espessura – 384,93m²

Subestação aérea de 150 kva / 13.800-380/220v – 1,00 un



b) Capacidade Profissional – Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

EXECUÇÃO ESTACA RAIZ DIÂMETRO 250MM e/ou 310 MM - de 60TF a 90TF;

EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK=25MPA;

EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, ESP 12MM, C/ JUNTAS DE DILATAÇÃO E POLIMENTO MECANIZADO;

EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHA TIPO SANDUÍCHE TERMOACUSTICA;

EXECUÇÃO DE CERCA COM PAINÉIS TIPO NYLOFOR;

SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA / 13.800-380/220V.

5.2. Será admitido o somatório de ART's.

5.3 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

a) data de início e término dos serviços;

b) local de execução;

c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;

d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

5.6. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio;

b) Diretor;

c) Empregado;

d) Responsável técnico.

e) Profissional contratado.

5.7. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

e). Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

5.8. Vistoria Técnica

As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão procurar o(s) Responsável(is) da(s) Secretaria Municipal de Educação – SME para efetuar vistoria técnica da reforma, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, até o último dia útil antes da licitação.

As empresas devem apresentar declaração de visita emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SME comprovando que visitou o(s) local(is) onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.



A empresa licitante devem apresentar quantas declarações de vistoria forem os lotes em que estiver concorrendo na licitação. Todas as unidades devem ser visitadas não podendo, a licitante alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total e incondicional responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira e obrigada a executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigência estabelecidas nesta licitação.

6. LOCAL/PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local: Descrito no subitem 1.3 deste anexo.

Prazos: O prazo de execução das obras de ampliação e reforma das escolas de tempo integral e academia do professor é de **10 (dez) meses**.

7. GARANTIA DO OBJETO

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As construções das Escolas de Tempo Integral e Academia do Professor deverão ser executadas de acordo com os Projetos Executivos que serão entregues quando da assinatura do CONTRATO. As obrigações abaixo são genéricas, podendo ou não, dependendo do projeto, serem exigidas pela CONTRATANTE.

8.1. ASPECTOS GERAIS

Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação. Os serviços serão executados conforme padronização estabelecida pela CONTRATANTE e também em perfeita observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Fica determinado que toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

O Contratado deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

O Contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

Constituem Anexos do Edital: Termo de Referência, Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, Minuta do Contrato a ser firmado e Minuta de Carta de Fiança Bancária

Ficará o Contratado obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após a correspondente notificação da Fiscalização devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência.

8.2. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214 de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento) e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

Os Equipamentos de Proteção Individual serão de responsabilidade da Contratada, e a mesma deverá exigir que os seus funcionários utilizem e o descumprimento ocasionará penalidades.



8.3. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Salvo quando especificado todos os materiais utilizados serão nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nesta Especificações. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido o armazenamento/utilização no canteiro de obra de materiais anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do Contratado.

8.4. PLACA DA OBRA

A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em local (is) visível (is) definido (s) pela Fiscalização conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado.

8.5. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra. Todo o resíduo a ser retirado do canteiro de obras deve ter a destinação adequada de acordo com a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.6. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8. Para a definição do tipo de fundação (superficial ou profunda) a ser utilizada será necessário a realização do serviço de sondagem do terreno. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm, ou outro tipo de fundação profunda.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal conforme projetos de estrutura disponibilizado. Nos blocos, pilares e vigas baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 com as bitolas determinadas no projeto estrutural. Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa e revestido com cerâmica tipo tijolinho escuro, conforme projeto arquitetônico.

8.7. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

Para fazer o projeto deve-se sempre adotar a lei municipal ou a lei estadual (a mais recente), se a lei municipal é mais branda, vale a lei estadual. Para o dimensionamento e detalhamento das instalações e equipamentos devem ser seguidas as normas brasileiras (ABNT).

Objetivos: extinguir o fogo; evitar a sua propagação; resfriar os materiais e o edifício.

Classificação:

- Sistemas móveis: extintores portáteis e extintores sobre rodas.
- Sistemas fixos:
 - Sob comando: hidrantes e mangotinhos;
 - Automáticos: chuveiros automáticos (sprinklers) e água nebulizada.

Os Decretos Estaduais No . 37380/1997 e No . 38273/1998, RS, estabelecem: É obrigatória a instalação de extintores de incêndio e m todas as edificações e estabelecimentos existentes e em construção e a construir, excetuados os prédios unifamiliares. A existência de outros sistemas de proteção não exclui a obrigatoriedade da instalação de extintores. Será exigido, no mínimo, duas unidades extintoras por pavimento, exceto nos prédios exclusivamente residenciais e estabelecimentos com risco de incêndio pequeno ou médio, com área construída de até 30 m2, onde



será exigida apenas uma unidade. Somente serão aceitos extintores de incêndio cuja qualidade seja atestada pelo INMETRO e demais órgãos credenciados. A classificação do risco de incêndio será feita com base nas normas do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB)

8.8. ARGAMASSAS

Preparo e Dosagem:

As argamassas serão preparadas mecânica e/ou manualmente;

O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar, pelo menos 90 (noventa) segundos, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa inclusive a água tiverem sido lançados na betoneira ou misturados;

Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a Mescla mecânica, será permitido o amassamento manual;

O amassamento manual será regra para as argamassas que contenham cal e pasta;

O amassamento manual será feito sob cobertura e de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em massadeiras, tabuleiros, estrados ou superfícies planas impermeáveis e resistentes;

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa de maneira a ser evitado o início de endurecimento antes do seu emprego;

As argamassas contendo cimento deverão ser usadas dentro de 3 ½ horas, a contar do primeiro contato do cimento com a água;

Nas argamassas de cal, contendo proporção de cimento, a adição de cimento deverá ser realizada somente no momento da utilização da argamassa;

Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la;

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimento em execução não poderão ser reaproveitadas.

8.9. PAREDES E PAINÉIS DIVISÓRIOS

A execução das paredes de alvenaria devem ser feita de acordo com as especificações e localizações indicadas nas pranchas do projeto de arquitetura;

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos furados, leves e obedecendo as dimensões e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas;

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15mm e terão um rebaixo feito com a ponta da colher de pedreiro para que o emboco / reboco tenha melhor aderência;

As superfícies de concreto que ficarão em contato direto com as alvenarias de tijolos cerâmicos deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento, inclusive na face inferior (fundo) das vigas;

Deverão ser executadas vergas de concreto armado em todas as esquadrias que não estejam em contato direto com a estrutura de concreto armado, com o comprimento igual ao comprimento do vão da esquadria mais 20cm, no mínimo, para cada lado do vão;

Em todas as esquadrias deverão ser executadas contra-vergas de concreto armado com o comprimento igual ao comprimento do vão da esquadria mais 20cm, no mínimo, para cada lado do vão.

8.10. COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas com eletrodo revestido E 7018, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, parafusos e porcas ASTM A 325 – tipo 1, em conformidade com as indicações no projeto disponibilizado. Todos os perfis metálicos, após limpeza mecânica, deverão receber duas demãos de tinta epóxi mastic curado com poliamida sendo a primeira demão pigmentada com alumínio e a segunda demão na cor do acabamento final (tipo oxibar ou sumastic) , com espessura de película seca total aplicada de 240MC. A cobertura será



em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de chapa de alumínio de 0,70 mm de espessura, na cobertura.

8.11. INSTALAÇÕES PLUVIAIS

As instalações de águas pluviais devem ser projetadas de modo a obedecer às seguintes exigências:

- a) Recolher e conduzir a vazão de projeto até locais permitidos pelos dispositivos legais.
- b) Ser estanques.
- c) Permitir a limpeza e desobstrução de qualquer ponto no interior da instalação.
- d) Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que estão submetidas.
- e) Quando passivas de choques mecânicos, ser constituída de materiais resistentes a estes choques.
- f) Nos componentes expostos, utilizar materiais resistentes às intempéries.
- g) Nos componentes em contato com outros materiais de construção, utilizar materiais compatíveis.
- h) Não provocar ruídos excessivos.
- i) Resistir às pressões a que podem estar sujeitas.
- j) Ser fixadas de maneira a assegurar resistência e durabilidade.

A instalação predial de águas pluviais se destina exclusivamente ao recolhimento e condução das águas pluviais, não se admitindo quaisquer interligações com outras instalações prediais.

O destino das águas pluviais pode ser:

- escoamento superficial;
- infiltração no solo por meio de poço absorvente;
- disposição na sarjeta da rua ou por tubulação enterra da no passeio; pelo sistema público, as águas pluviais chegam a um córrego ou rio.
- cisterna (reservatório inferior) de acumulação de água, para uso posterior.

8.12. COBERTA

As coberturas das escolas deverão ser executadas conforme projetos. Os recobrimentos mínimos recomendados pelo fabricante deverão ser obedecidos. Na fixação das telhas deverão ser utilizados todos os acessórios necessários para a vedação. No encontro das telhas com as paredes deverão ser executados rufos. Deverão ser observados cuidados especiais na colocação das colunas de ventilação de esgoto, a fim de evitar a possibilidade de infiltração. Conforme projeto, a inclinação do telhado deverá atender ao caimento mínimo especificada, que garanta o escoamento das águas pluviais.

As calhas de chapa de aço galvanizado, condutores das águas pluviais deverão ser observado o reforço em suas emendas, que são focos de vazamento durante o seu tempo de uso..

8.13. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS

As ligações da estrutura metálica serão soldadas com eletrodo revestido E 7018, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, parafusos e porcas ASTM A 325 – tipo 1, em conformidade com as indicações no projeto disponibilizado. Todos os perfis metálicos, após limpeza mecânica, deverão receber duas demãos de tinta epóxi mastic curado com poliamida sendo a primeira demão pigmentada com alumínio e a segunda demão na cor do acabamento final (tipo oxibar ou sumastic), com espessura de película seca total aplicada de 240MC. A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de chapa de alumínio de 0,70 mm de espessura, na cobertura.

A finalidade do aterramento nas instalações de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) é dissipar no solo as correntes dos raios recebidas pelos captores e conduzidas pelas descidas. Quando da dissipação devem ser satisfeitas as seguintes condições:

- Não devem surgir diferenças de potencial entre equipamentos ou partes de um mesmo equipamento;



- Não devem surgir no solo diferenças de potencial que causem tensões de passo perigosas às pessoas;
- Não devem surgir entre as partes metálicas e o solo diferenças de potencial que causem tensões de toque ou descargas laterais às pessoas.

Para serem satisfeitas essas condições procura-se, equalizar os referenciais de potencial das diferentes entradas (força e telefone, por exemplo) de modo que não surjam diferenças de potencial perigosas aos equipamentos. É preciso que as massas dos equipamentos sejam também mantidas ao mesmo potencial das alimentações e dos prédios para que não surjam diferenças de potencial perigosas às pessoas que estiverem em contato com os equipamentos

8.14. PAVIMENTAÇÃO

- Vestiários – Piso Cerâmico

Os pisos cerâmicos serão de marcas conhecidas no mercado, de 1ª qualidade, com especificação de uso e resistência, aplicados com argamassa industrializada.

As placas deverão ser fartamente molhadas antes da aplicação.

As juntas deverão ser rigorosamente alinhadas.

- Quadra - Piso Industrial

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 12 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação da quadra nas cores azul, amarela e branca e quadra nas cores verde e laranja, conforme especificado no projeto de arquitetura. A pintura da quadra deverá ser a base de resina acrílica.

8.15. ALVENARIA

As alvenarias tem como funções resistir às cargas de ventos e/ou outros efeitos – alvenaria estrutural -, às solicitações das tentativas de intrusão, sem que a segurança de seus ocupantes seja prejudicada como também resistir aos impactos sem manifestar sinais de ruídos e resistir à ação do fogo, não contribuir para início de incêndio, nem para a propagação da chama, nem para a produção de gases tóxicos.

Alguns tipos são: tijolo estrutural, pedra natural, bloco cerâmico, bloco de concreto, tijolo cerâmico. Dependendo da utilização e da forma como é feita, a alvenaria pode apresentar-se de várias formas.

8.16. ESQUADRIAS

- Normas Gerais

Os materiais a serem empregados nas esquadrias deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação e ter bom aspecto;

As esquadrias deverão estar perfeitamente aprumadas e niveladas, assim como deverão ser entregues funcionando perfeitamente;

Os contra marcos deverão ser fixados solidamente na alvenaria ou concreto de modo a garantir a estabilidade e rigidez da esquadria;

Conferir e verificar as medidas do desenho com as medidas da obra;

Todas as peças componentes das esquadrias metálicas serão isentas de rebordos e saliências, bem soldados e esmerilhadas; furos para rebites ou parafusos serão escariados e as asperezas limadas;

As portas de madeira semi-ocas estruturadas ou maciças terão espessura de 3,5cm, conforme Projeto de Arquitetura.

8.17. REVESTIMENTOS

- Chapisco

Serão chapiscadas todas as alvenarias de tijolos e as partes em concreto que serão revestidas, com traço 1:3 de cimento e areia.



- Emboços

Os emboços serão iniciados após a completa pega da argamassa nas alvenarias e chapiscos;
O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar;

Os emboços serão fortemente comprimidos sobre a superfície e deverão ter acabamento áspero;
A espessura máxima do emboço será de 15mm.

- Rebocos

Os rebocos serão iniciados após a completa pega da argamassa nas alvenarias e chapiscos;
O reboco de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar;

Os rebocos serão fortemente comprimidos sobre a superfície e deverão ter acabamento liso desempenado;

A espessura máxima do reboco será de 15mm.

O reboco será executado depois do assentamento de peitoris e marcos, e antes da colocação de alizares e rodapés;

Os rebocos serão regularizados, desempenados à régua e desempenadeira com feltro; deverão apresentar aspecto uniforme, com superfície perfeitamente plana, não sendo toleradas qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

Revestimento Cerâmico

As cerâmicas a serem cortadas para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar emendas;

Antes do assentamento das cerâmicas serão providenciados a fixação nas paredes dos tacos necessários à instalação dos aparelhos;

O assentamento das cerâmicas obedecerá rigorosamente as recomendações e especificações do fabricante.

8.18. PINTURAS

- Normas gerais

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura especificada em projeto;

Cada demão de tinta (no mínimo duas) só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, com intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas;

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tintas nas superfícies não destinados à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); nos salpicos que não puderem ser evitados deverão ser empregados removedores apropriados enquanto a tinta ainda estiver fresca;

Nas esquadrias em geral deverão ser removidos os aparelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes do início dos serviços de pintura, devendo os topos superiores e inferiores das mesmas serem lixados e pintados com uma demão da tinta em uso;

Após serem lixadas, as superfícies deverão ser limpas com escova e depois com pano seco para remoção de todo o pó, antes da aplicação da demão seguinte;

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho;

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação de acordo com as especificações de projeto e sempre aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias, sendo no mínimo duas, para perfeita cobertura e uniformidade das superfícies pintadas;

Deverá ser feita a demarcação da quadra conforme especificado no Projeto de Arquitetura;

As tintas deverão ser utilizadas conforme especificado no Projeto de Arquitetura.



8.19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de PVC. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores. As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas. A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento. A distribuição será desde a CM, com centro de distribuição interno embutido na parede contendo os disjuntores.

8.20. INSTALAÇÃO DE GÁS

A rede de canalização que leva da casa de gás a cozinha, deverá ser de cobre classe A com dimensões das tubulações conforme projeto. Segundo as Normas do Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, o Sistema de Gás da edificação deverá fazer parte integrante do Projeto de Prevenção Contra Incêndios, constando de:

1. Planta Baixa e Cortes
2. Detalhes Construtivos das Canalizações

O gás será fornecido pela célula da merenda escolar.

A instalação deverá dispor de central de GAS GLP PARA 2 CILINDROS 45KG. Instalada com um conjunto de interligação de gás (mangueira + regulador + bico mamadeira)

A localização desses abrigos deverá obedecer às seguintes condições:

1. Estar situado na área externa do colégio;
2. Possuir fácil acesso;
3. Não podem ser instalados em compartimentos que tenham outras destinações;
4. Não podem ser instalados em escadas nem em seus patamares.

8.21. IMPERMEABILIZAÇÃO

É o ato de tornar algum material, área ou objeto impermeável, isto é, de fazer com que a água ou outro fluido não consiga atravessar esse material, área ou objeto.

As classificações dos sistemas de impermeabilização são três e que também correspondem aos tipos fundamentais de infiltração: impermeabilização para água sob pressão, impermeabilização para água de percolação e impermeabilização contra umidade do solo.

As normas que relatam sobre impermeabilização são:

- NBR 9575 - Elaboração de Projetos;
- NBR 9686 - Solução Asfáltica Empregada como Imprimação;
- NBR 9952 - Mantas asfálticas com Armadura;
- NBR 279/9574 - Execução;
- NBR 9689 - Materiais e Sistemas;

8.22. INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS

A instalação hidráulica obedece ao projeto e as normas da ABNT. O proprietário fornecerá instalado o cavalete, e a partir deste a rede segue enterrada, sendo depois embutida na parede atendendo aos sanitários. A rede de distribuição de água será com tubos e conexões de PVC soldável, devendo antes do reboco final, ser efetuado teste na linha com carga a pressão normal, para detectar eventuais vazamentos.

8.23. LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO FINAL

A Obra deverá ser entregue completamente executada conforme projetos, interna e externamente;

Todas as pavimentações, revestimentos, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão cuidadosamente lavados de modo a não serem danificados;

Todas as manchas e salpicos serão cuidadosamente removidos, especialmente nos vidros e ferragens de esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, etc.



8.24. CONSIDERAÇÕES

Será procedida, no decorrer da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno, por conta do Contratado.

Deverão ser apresentados laudos comprobatórios da resistência do concreto utilizado, conforme especificação em projeto, para posterior liberação do pagamento dos serviços de concretagem, quando aplicável.

O aço será pago após corte e montagem das armações na estrutura, quando aplicável.

As concretagens serão realizadas somente após autorização da FISCALIZAÇÃO, quando aplicável.

Qualquer modificação ou alteração nos projetos, planilha orçamentária e cronograma, somente será admitida após autorização da FISCALIZAÇÃO.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela SME mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- e. Prova de regularidade com a seguridade social – FGTS, no seu prazo de validade.
- f. Provas de regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

9.2. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no prazo de 30 (trinta) dias após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

9.3. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula dos serviços de engenharia no CREA e INSS.

9.4. A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

9.5. - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante/Interveniente especialmente designado para tal fim.

10.2. O representante do Contratante/Interveniente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.



10.3. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante/Interveniente, devendo o Contratante/Interveniente proceder à nova fiscalização.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante/Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O **prazo de vigência dos contratos** firmados entre a Secretaria Municipal da Educação e a empresa vencedora de cada lote é de **12 (dose) meses consecutivos**.

12. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

12.1. A CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Fortaleza, até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 15.1.1 do instrumento convocatório que precederá ao Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

12.2. A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço inicial, para cada lote em que restou vencedor na licitação, ou para o conjunto de Lotes, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Prefeitura Municipal de Fortaleza como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento, com as coberturas abaixo indicadas:

12.3.1. Coberturas Mínimas

12.3.1.1 Cobertura Básica

12.3.1.1.1. Seguros para obras civis em construção (OCC)

12.3.1.1.2. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

12.3.1.1.3. Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de raio e alagamento, entre outros)

12.3.1.2. Coberturas Especiais

12.3.1.2.1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

12.3.1.2.2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

12.3.1.2.3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

12.3.1.2.4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da obra.

12.3.1.2.5. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

12.3.1.2.6. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à execução dos serviços objeto da licitação.

12.3.1.3. Coberturas adicionais

12.3.1.3.1. Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros



ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

12.3.1.3.2. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes

12.3.1.3.3. Manutenção simples, ampla e garantia.

12.3.1.3.4. Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

12.3.1.3.5. Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de execução ou instalação.

12.3.1.3.6. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

12.3.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; e número do Processo.

b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

c) localidade do risco, destacando o nome da(s) obra(s) onde será executado o objeto licitado;

d) nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

12.3.3. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

12.3.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Fortaleza, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

12.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

12.2.6. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

12.3. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

12.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

12.4.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 8.7. da Minuta do Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

12.4.2. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas



obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

12.4.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

12.4.4. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no subitem precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

13. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo IX** do Edital.

14. CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO

A Contratada deverá elaborar cronograma físico-financeiro conforme ANEXO XIV do Edital.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao orçamento da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificação a seguir:

24901.12.368.0042.1127.0001, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0001, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0001, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0002, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0002, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0002, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0003, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0003, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0003, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0004, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0004, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0004, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0005, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0005, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;



24901.12.368.0042.1127.0005, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0006, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0006, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
24901.12.368.0042.1127.0006, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação.

16. SANÇÕES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, inclusive e especialmente aquelas contempladas na **MATRIZ DE NÃO CONFORMIDADE**, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou;
- der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.1.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades.

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula: Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

$$M=C/T \times F \times N$$

Sendo:

M = Valor da multa;

C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

N = Período de atraso por dias corridos;

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS

F

1º - Até 10 dias

0,01

2º - De 11 a 20 dias

0,02

3º - De 21 a 30 dias

0,03

4º - De 31 a 40 dias

0,04

5º - Acima de 40 dias

0,05

- 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços; ou por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO; ou, ainda, deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.
- 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente o Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

- II.1 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial
- II.2 A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;
- II.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
- 16.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 16.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá desclassificar a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou desqualificar o licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;
- 16.3.1. Sendo o ato praticado pela CL poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 16.4. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 16.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do licitante;
- 16.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o **Anexo IX** deste Edital;
- 16.7. O licitante que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória.

ANEXO II – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____
DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais onde serão **executados as obras de ampliação e reforma de ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL – ETI e 01 (uma) ACADEMIA DO PROFESSOR**, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(nome e carimbo do representante legal)

Visto:

Servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Obs: Emitir em papel timbrado da empresa.



ANEXO III - (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº /CL/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Fortaleza, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV – (MODELO)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº /CL/2014

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS
REFERENTE AO LOTE _____

Apresentamos a V.Sas. nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, com validade de _____ (extenso) dias, referente ao LOTE _____ desta licitação, no valor de R\$ _____, _____ (extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segura em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Ressaltamos, ainda, que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

E caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V - (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº /CL/2014

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa _____ [identificação completa da Licitante] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no subitem 6.3.2 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL

Ref.: RDC Nº. /CL/2014

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalíssimos utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – (MODELO)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, com sede em Fortaleza, Ceará, CNPJ/MF nº _____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 2.1 do Edital de licitação RDC nº ____/CL/ 2014, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de _____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga -se este Banco a pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de _____ (_____) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



ANEXO VIII

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL: /CL/2014	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a realizar atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DISCRIMINADAS NO EDITAL RDC Nº ____/2014 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA E, VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº...../.....).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, órgão do poder executivo municipal, com sede à Avenida Desembargador Moreira, nº. 2875, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.919.081/0001-89

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, o **Eng.º Samuel Antônio Silva Dias, brasileiro, escrito no CREA _____**, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

Aos dias do mês dede....., as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja Celebração foi autorizada pelo despacho de fls.....do processo administrativo nº/....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de percentual de desconto da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, nos termos da Lei nº 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011 e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na licitação RDC nº/2014, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da, com base na proposta de percentual de desconto da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente é a contratação de empresa(s) especializada(s) em obras, com fins à ampliação e reforma de 06(seis) Escolas de Tempo Integral e 01 (uma) Academia do Professor em Unidades Educacionais do Município de Fortaleza – CE, localizadas nas Secretarias Regionais I a VI, conforme descrito neste termo, com fundamento na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, incluído pela Lei nº 12.722/2012, e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2.3. A presente contratação refere-se ao LOTE _____ da Licitação RDC Presencial nº ____/2014.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Dá-se a este contrato o preço global de R\$ e os preços unitários constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada, quanto ao(s) Lote(s) da Licitação RDC Presencial nº/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor orçado para realização das obras será pago com repasse do Governo do Estado do Ceará, e o complemento dos recursos será proveniente de recursos próprios da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza – SME.

4.2. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotação consignada ao orçamento Secretaria Municipal da Educação, conforme especificação a seguir:

- 24901.12.368.0042.1127.0001, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0001, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0001, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0002, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0002, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0002, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0003, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0003, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0003, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0004, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0004, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0004, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0005, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0005, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0005, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação;



- 24901.12.368.0042.1127.0006, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.181, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0006, elemento de despesa 44.90.51, fonte 5.101, da Secretaria Municipal da Educação;
- 24901.12.368.0042.1127.0006, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0.101, da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses consecutivos**, prorrogáveis nos casos e na forma da Lei.

5.1.1. O prazo de execução das obras de reforma e ampliação de cada escola e da academia do professor é de **10(dez) meses**, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço inicial, parcial.

5.1.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial, para cada escola, somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado, da entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia” e da apresentação, pela Administração, à Contratada, do PROJETO EXECUTIVO individualizado de cada escola integrante do Lote.

5.1.2.1. Os serviços não serão realizados sem que se dê a efetiva entrega do PROJETO EXECUTIVO, de acordo com o disposto no item anterior.

5.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no item anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

5.3. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, de acordo com o estabelecido no **item 1.1.1.** do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da execução dos serviços em cada escola e na academia do professor, pela Contratada, é de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço inicial, para cada Lote.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante/Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante/Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante/Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;



- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante/Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante/Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas dos serviços objeto deste Contrato estão delineados no Cronograma Físico do Contratante/Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contratante/ interveniente poderá, ao seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA apresentou, antes da assinatura deste Contrato, comprovante de “Garantia de Cumprimento do Contrato” correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, representada por uma das modalidades indicadas no instrumento convocatório que antecedeu este Contrato;

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em até 10 (dez) dias após a assinatura do deste Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço inicial, para o lote objeto deste contrato ou para o conjunto de lotes no qual se sagrou vencedora, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Prefeitura Municipal de Fortaleza como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento, com as todas as coberturas indicadas no item 15.5. do Edital RDC ____/2014.

a) a CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

6.3. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

6.4. A garantia prestada visa o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato, assim como ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE;

6.5. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no subitem precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente;

6.6. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;



6.6.1. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Percentual de Descontos ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 9.1. deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

6.7. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e o PROJETO EXECUTIVO apresentado pela Administração à Contratada antes da expedição da ordem de serviço de cada LOTE constituem parte integrante deste instrumento independente de traslado.

7.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO inicial, para cada LOTE, bem assim aos termos do PROJETO EXECUTIVO apresentado pela Administração, respeitado o prazo de 10 (dez) meses para a execução de cada LOTE.

7.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

7.3.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

7.3.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas do serviço, sobretudo do caminho crítico;

7.3.3. Apresentar inteira compatibilidade com o PROJETO EXECUTIVO apresentado pela Administração.

7.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

7.4.1. O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de acordo com o especificado no PROJETO EXECUTIVO, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES.

7.5. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de acordo com o especificado no PROJETO EXECUTIVO, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

7.6. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa dos serviços, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA à penalidade a título de multa,



incidente no percentual não realizado de cada etapa dos serviços, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES.

7.7. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

7.7.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.

7.8. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.9. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestador de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das provas de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretária da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade;
- e. Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS;
- f. Cópias autenticadas das Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidas pelos órgãos competentes e dentro dos seus períodos de validade, devendo as mesmas apresentar igualdade de CNPJ.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

8.2. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;

a) somente serão pagos as obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados;

b) os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.



8.3. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF, os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal;

8.4. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

8.5. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente;

8.6. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

8.7. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Percentual de Descontos ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional DE PERCENTUAL DE DESCONTOS ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

8.8. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus;

8.9. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices constantes neste Contrato;

8.10. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

NOTA - As empresas dispensadas de retenções deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.



8.11. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, no 12º (décimo segundo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;

8.12. Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”;

8.13. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- c) débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

8.14. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante/Interveniente, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante/Interveniente ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no 9.2 desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

- a. sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b. terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTOS E DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas prevista no instrumento convocatório, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC – Total – Média Geral – Código 0159363 – Coluna 6, pela fórmula a seguir relacionada. Somente ocorrerá este reajuste



para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

$$R = V [I - I_0]$$

I_0

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

9.2. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, incidirão as multas previstas na Clausula Décima Segunda deste contrato.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9.6. O preço estipulado neste contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da CONTRATANTE, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

9.7. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária;

9.8. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

10.1. Em razão de necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, poderá a Contratante / Interveniente promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até os limites constantes do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se todas as demais condições (art. 9º, § 4º, II, da Lei nº 12.462/2011).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante/Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e/ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela DE PERCENTUAL DE DESCONTOS utilizada pelo Contratante/Interveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula.

10.2. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato (art. 42, § 4º, do Decreto nº 7.581/2011).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

I. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Termo de Referência, do Projeto Básico e do Edital.

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

IV. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

V. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VI. Demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após a correspondente notificação da Fiscalização devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. .

VII. Manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

VIII. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



IX. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

X. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Educação – SME.

XI. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

XII. Manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

11.2. São ainda obrigações da CONTRATADA em relação a cada item abaixo:

11.2.1. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA:

11.2.1.1. Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214 de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento) e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

11.2.1.2. Fornecer e exigir que os seus funcionários utilizem efetivamente os Equipamentos de Proteção Individual.

11.3. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

11.3.1. Salvo quando especificado, todos os materiais utilizados serão nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nesta Especificações. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido o armazenamento/utilização no canteiro de obra de materiais anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do Contratado.

11.4. PLACA DA OBRA

11.4.1. A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em local (is) visível (is) definido (s) pela Fiscalização conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado.

11.5. MOVIMENTO DE TERRA

11.5.1. Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra. Todo o resíduo a ser retirado do canteiro de obras deve ter a destinação adequada de acordo com a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.6. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

11.6.1. Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8. Para a definição do tipo de fundação (superficial ou profunda) a ser utilizada será necessário a



realização do serviço de sondagem do terreno. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm, ou outro tipo de fundação profunda.

11.6.2. Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal conforme projetos de estrutura disponibilizado. Nos blocos, pilares e vigas baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 com as bitolas determinadas no projeto estrutural. Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa e revestido com cerâmica tipo tijolinho escuro, conforme projeto arquitetônico.

11.7. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

11.7.1. Para fazer o projeto deve-se sempre adotar a lei municipal ou a lei estadual (a mais recente), se a lei municipal é mais branda, vale a lei estadual. Para o dimensionamento e detalhamento das instalações e equipamentos devem ser seguidas as normas brasileiras (ABNT).

11.7.1.1. Objetivos: extinguir o fogo; evitar a sua propagação; resfriar os materiais e o edifício.

11.7.1.2. Classificação:

a) Sistemas móveis: extintores portáteis e extintores sobre rodas.

b) Sistemas fixos:

b.1) Sob comando: hidrantes e mangotinhos;

b.2) Automáticos: chuveiros automáticos (sprinklers) e água nebulizada.

11.7.2. A existência de outros sistemas de proteção não exclui a obrigatoriedade da instalação de extintores. Será exigido, no mínimo, duas unidades extintoras por pavimento, exceto nos prédios com risco de incêndio pequeno ou médio, com área construída de até 30 m², onde será exigida apenas uma unidade. Somente serão aceitos extintores de incêndio cuja qualidade seja atestada pelo INMETRO e demais órgãos credenciados. A classificação do risco de incêndio será feita com base nas normas do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB)

11.8. ARGAMASSAS

11.8.1. Preparo e Dosagem:

11.8.1.1. As argamassas serão preparadas mecânica e/ou manualmente;

11.8.1.2. O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar, pelo menos 90 (noventa) segundos, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa inclusive a água tiverem sido lançados na betoneira ou misturados;

11.8.1.3. Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a Mescla mecânica, será permitido o amassamento manual;

11.8.1.4. O amassamento manual será regra para as argamassas que contenham cal e pasta;

11.8.1.5. O amassamento manual será feito sob cobertura e de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em massadeiras, tabuleiros, estrados ou superfícies planas impermeáveis e resistentes;

11.8.1.6. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa de maneira a ser evitado o início de endurecimento antes do seu emprego;

11.8.1.7. As argamassas contendo cimento deverão ser usadas dentro de 3 ½ horas, a contar do primeiro contato do cimento com a água;



11.8.1.9. Nas argamassas de cal, contendo proporção de cimento, a adição de cimento deverá ser realizada somente no momento da utilização da argamassa;

11.8.1.10. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la;

11.8.1.11. A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimento em execução não poderão ser reaproveitadas.

11.9. PAREDES E PAINÉIS DIVISÓRIOS

11.9.1. A execução das paredes de alvenaria devem ser feita de acordo com as especificações e localizações indicadas nas pranchas do projeto de arquitetura;

11.9.2. As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos furados, leves e obedecendo as dimensões e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas;

11.9.3. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15mm e terão um rebaixo feito com a ponta da colher de pedreiro para que o emboco / reboco tenha melhor aderência;

11.9.4. As superfícies de concreto que ficarão em contato direto com as alvenarias de tijolos cerâmicos deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento, inclusive na face inferior (fundo) das vigas;

11.9.5. Deverão ser executadas vergas de concreto armado em todas as esquadrias que não estejam em contato direto com a estrutura de concreto armado, com o comprimento igual ao comprimento do vão da esquadria mais 20cm, no mínimo, para cada lado do vão;

11.9.6. Em todas as esquadrias deverão ser executadas contra-vergas de concreto armado com o comprimento igual ao comprimento do vão da esquadria mais 20cm, no mínimo, para cada lado do vão.

11.10. COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA

11.10.1. As ligações da estrutura metálica serão soldadas com eletrodo revestido E 7018, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, parafusos e porcas ASTM A 325 –tipo 1, em conformidade com as indicações no projeto disponibilizado. Todos os perfis metálicos, após limpeza mecânica, deverão receber duas demãos de tinta epóxi mastic curado com poliamida sendo a primeira demão pigmentada com alumínio e a segunda demão na cor do acabamento final (tipo oxibar ou sumastic) , com espessura de película seca total aplicada de 240MC. A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de chapa de alumínio de 0,70 mm de espessura, na cobertura.

11.11. INSTALAÇÕES PLUVIAIS

11.11.1. As instalações de águas pluviais devem ser projetadas de modo a obedecer às seguintes exigências:

- a) Recolher e conduzir a vazão de projeto até locais permitidos pelos dispositivos legais.
- b) Ser estanques.
- c) Permitir a limpeza e desobstrução de qualquer ponto no interior da instalação.
- d) Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que estão submetidas.
- e) Quando passivas de choques mecânicos, ser constituída de materiais resistentes a



estes choques.

- f) Nos componentes expostos, utilizar materiais resistentes às intempéries.
- g) Nos componentes em contato com outros materiais de construção, utilizar materiais compatíveis.
- h) Não provocar ruídos excessivos.
- i) Resistir às pressões a que podem estar sujeitas.
- j) Ser fixadas de maneira a assegurar resistência e durabilidade.

11.1.2. A instalação predial de águas pluviais se destina exclusivamente ao recolhimento e condução das águas pluviais, não se admitindo quaisquer interligações com outras instalações prediais.

11.1.3. O destino das águas pluviais pode ser:

- escoamento superficial;
- infiltração no solo por meio de poço absorvente;
- disposição na sarjeta da rua ou por tubulação enterra da no passeio; pelo sistema público, as águas pluviais chegam a um córrego ou rio.
- cisterna (reservatório inferior) de acumulação de água, para uso posterior.

11.12. COBERTA

11.12.1. As coberturas das escolas deverão ser executadas conforme projetos. Os recobrimentos mínimos recomendados pelo fabricante deverão ser obedecidos. Na fixação das telhas deverão ser utilizados todos os acessórios necessários para a vedação. No encontro das telhas com as paredes deverão ser executados rufos. Deverão ser observados cuidados especiais na colocação das colunas de ventilação de esgoto, a fim de evitar a possibilidade de infiltração. Conforme projeto, a inclinação do telhado deverá atender ao caimento mínimo especificada, que garanta o escoamento das águas pluviais.

11.12.2. As calhas de chapa de aço galvanizado, condutores das águas pluviais deverão ser observado o reforço em suas emendas, que são focos de vazamento durante o seu tempo de uso..

11.13. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS

11.13.1. As ligações da estrutura metálica serão soldadas com eletrodo revestido E 7018, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, parafusos e porcas ASTM A 325 –tipo 1, em conformidade com as indicações no projeto disponibilizado. Todos os perfis metálicos, após limpeza mecânica, deverão receber duas demãos de tinta epóxi mastic curado com poliamida sendo a primeira demão pigmentada com alumínio e a segunda demão na cor do acabamento final (tipo oxibar ou sumastic) , com espessura de película seca total aplicada de 240MC. A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de chapa de alumínio de 0,70 mm de espessura, na cobertura.

11.13.2. A finalidade do aterramento nas instalações de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) é dissipar no solo as correntes dos raios recebidas pelos captos e conduzidas pelas descidas. Quando da dissipação devem ser satisfeitas as seguintes condições:

- a) Não devem surgir diferenças de potencial entre equipamentos ou partes de um mesmo equipamento;



b) Não devem surgir no solo diferenças de potencial que causem tensões de passo perigosas às pessoas;

c) Não devem surgir entre as partes metálicas e o solo diferenças de potencial que causem tensões de toque ou descargas laterais às pessoas.

11.13.3. Para serem satisfeitas essas condições procura-se equalizar os referenciais de potencial das diferentes entradas (força e telefone, por exemplo) de modo que não surjam diferenças de potencial perigosas aos equipamentos. É preciso que as massas dos equipamentos sejam também mantidas ao mesmo potencial das alimentações e dos prédios para que não surjam diferenças de potencial perigosas às pessoas que estiverem em contato com os equipamentos

11.14. PAVIMENTAÇÃO

11.14.1. Vestiários – Piso Cerâmico:

11.14.1.1. Os pisos cerâmicos serão de marcas conhecidas no mercado, de 1ª qualidade, com especificação de uso e resistência, aplicados com argamassa industrializada.

11.14.1.2. As placas deverão ser fartamente molhadas antes da aplicação.

11.14.1.3. As juntas deverão ser rigorosamente alinhadas.

11.14.2. Quadra - Piso Industrial

11.14.2.1. Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 12 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação da quadra nas cores azul, amarela e branca e quadra nas cores verde e laranja, conforme especificado no projeto de arquitetura. A pintura da quadra deverá ser a base de resina acrílica.

11.15. ALVENARIA

11.15.1. As alvenarias tem como funções resistir às cargas de ventos e/ou outros efeitos – alvenaria estrutural -, às solicitações das tentativas de intrusão, sem que a segurança de seus ocupantes seja prejudicada como também resistir aos impactos sem manifestar sinais de ruídos e resistir à ação do fogo, não contribuir para início de incêndio, nem para a propagação da chama, nem para a produção de gases tóxicos.

11.15.2. Alguns tipos são: tijolo estrutural, pedra natural, bloco cerâmico, bloco de concreto, tijolo cerâmico. Dependendo da utilização e da forma como é feita, a alvenaria pode apresentar-se de várias formas.

11.16. ESQUADRIAS

11.16.1. Normas Gerais

a) Os materiais a serem empregados nas esquadrias deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação e ter bom aspecto;

b) As esquadrias deverão estar perfeitamente aprumadas e niveladas, assim como deverão ser entregues funcionando perfeitamente;

c) Os contra marcos deverão ser fixados solidamente na alvenaria ou concreto de modo a garantir a estabilidade e rigidez da esquadria;

d) Conferir e verificar as medidas do desenho com as medidas da obra;



e) Todas as peças componentes das esquadrias metálicas serão isentas de rebordos e saliências, bem soldados e esmerilhadas; furos para rebites ou parafusos serão escariados e as asperezas limadas;

f) As portas de madeira semi-ocais estruturadas ou maciças terão espessura de 3,5cm, conforme Projeto de Arquitetura.

11.17. REVESTIMENTOS

11.17.1. Chapisco

11.17.1.1. Serão chapiscadas todas as alvenarias de tijolos e as partes em concreto que serão revestidas, com traço 1:3 de cimento e areia.

11.17.2. Emboços

11.17.2.1. Os emboços serão iniciados após a completa pega da argamassa nas alvenarias e chapiscos;

11.17.2.2. O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar;

11.17.2.3. Os emboços serão fortemente comprimidos sobre a superfície e deverão ter acabamento áspero;

11.17.2.4. A espessura máxima do emboço será de 15mm.

11.17.3. Rebocos

11.17.3.1. Os rebocos serão iniciados após a completa pega da argamassa nas alvenarias e chapiscos;

11.17.3.2. O reboco de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar;

11.17.3.3. Os rebocos serão fortemente comprimidos sobre a superfície e deverão ter acabamento liso desempenado;

11.17.3.4. A espessura máxima do reboco será de 15mm.

11.17.3.5. O reboco será executado depois do assentamento de peitoris e marcos, e antes da colocação de alizares e rodapés;

11.17.3.6. Os rebocos serão regularizados, desempenados à régua e desempenadeira com feltro; deverão apresentar aspecto uniforme, com superfície perfeitamente plana, não sendo toleradas qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

11.17.4. Revestimento Cerâmico

11.17.4.1. As cerâmicas a serem cortadas para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar emendas;

11.17.4.2. Antes do assentamento das cerâmicas serão providenciados a fixação nas paredes dos tacos necessários à instalação dos aparelhos;

11.17.4.3. O assentamento das cerâmicas obedecerá rigorosamente as recomendações e especificações do fabricante.

11.18. PINTURAS

11.18.1. Normas gerais



11.18.1.1. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura especificada em projeto;

11.18.1.2. Cada demão de tinta (no mínimo duas) só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, com intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas;

11.18.1.3. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tintas nas superfícies não destinados à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); nos salpicos que não puderem ser evitados deverão ser empregados removedores apropriados enquanto a tinta ainda estiver fresca;

11.18.1.4. Nas esquadrias em geral deverão ser removidos os aparelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes do início dos serviços de pintura, devendo os topos superiores e inferiores das mesmas serem lixados e pintados com uma demão da tinta em uso;

11.18.1.5. Após serem lixadas, as superfícies deverão ser limpas com escova e depois com pano seco para remoção de todo o pó, antes da aplicação da demão seguinte;

11.18.1.6. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho;

11.18.1.6. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação de acordo com as especificações de projeto e sempre aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

11.18.1.7. Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias, sendo no mínimo duas, para perfeita cobertura e uniformidade das superfícies pintadas;

11.18.1.8. Deverá ser feita a demarcação da quadra conforme especificado no Projeto de Arquitetura;

11.18.1.9. As tintas deverão ser utilizadas conforme especificado no Projeto de Arquitetura.

11.19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.19.1. A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de PVC. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores. As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas. A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento. A distribuição será desde a CM, com centro de distribuição interno embutido na parede contendo os disjuntores.

11.20. GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO

11.20.1. Fornecer Gás Combustível com segurança e sem interrupções para residências.

11.20.2. Tipos de Gases:

Os gases combustíveis oferecidos no Brasil são:

GLP - (Gás Liquefeito de Petróleo) Botijões

GN - (Gás Natural) Gás de Rua (SP e RJ)

GNC – GNV (Gás Natural Comprimido – Gás Natural Veicular

Central de Gás (Central de G.L.P.) onde ficam armazenados os cilindros de gás.

Rede de canalizações (tubulações) que levam o gás combustível da Central até as diversas unidades da edificação (pontos de consumo).

Medidores de consumo instalados na entrada de cada unidade Projeto de Gás Centralizado.



Segundo as Normas do Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, o Sistema de Gás de uma edificação deverá fazer parte integrante do Projeto de Prevenção Contra Incêndios, constando de:

1. Planta Baixa e Cortes
2. Detalhes Construtivos das Canalizações
3. Planilha de Cálculo do Dimensionamento das Canalizações
4. Planilha de Cálculo do Dimensionamento da Central de Gás

As instalações prediais deverão dispor de abrigos, dentro dos quais serão instalados os medidores de consumo. A localização desses abrigos deverá obedecer às seguintes condições:

1. Estar situado em área comum;
2. Possuir fácil acesso;
3. Não podem ser instalados em compartimentos que tenham outras destinações;
4. Não podem ser instalados em escadas nem em seus patamares;

11.21. IMPERMEABILIZAÇÃO

11.21.1. É o ato de tornar algum material, área ou objeto impermeável, isto é, de fazer com que a água ou outro fluido não consiga atravessar esse material, área ou objeto.

11.21.2. As classificações dos sistemas de impermeabilização são três e que também correspondem aos tipos fundamentais de infiltração: impermeabilização para água sob pressão, impermeabilização para água de percolação e impermeabilização contra umidade do solo.

11.21.3. As normas que relatam sobre impermeabilização são:

- a) NBR 9575 - Elaboração de Projetos;
- b) NBR 9686 - Solução Asfáltica Empregada como Imprimação;
- c) NBR 9952 - Mantas asfálticas com Armadura;
- d) NBR 279/9574 - Execução;
- e) NBR 9689 - Materiais e Sistemas;

11.22. INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS

11.22.1. A instalação hidráulica obedece ao projeto e as normas da ABNT. O proprietário fornecerá instalado o cavalete, e a partir deste a rede segue enterrada, sendo depois embutida na parede atendendo aos sanitários. A rede de distribuição de água será com tubos e conexões de PVC soldável, devendo antes do reboco final, ser efetuado teste na linha com carga a pressão normal, para detectar eventuais vazamentos.

11.23. LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO FINAL

11.23.1. A Obra deverá ser entregue completamente executada conforme projetos, interna e externamente;

11.23.2. Todas as pavimentações, revestimentos, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão cuidadosamente lavados de modo a não serem danificados;

11.23.3. Todas as manchas e salpicos serão cuidadosamente removidos, especialmente nos vidros e ferragens de esquadrias.



11.23.4. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, etc

11.24. CONSIDERAÇÕES

11.24.1. Será procedida, no decorrer da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno, por conta do Contratado.

11.24.2. Deverão ser apresentados laudos comprobatórios da resistência do concreto utilizado, conforme especificação em projeto, para posterior liberação do pagamento dos serviços de concretagem, quando aplicável.

11.24.3. O aço será pago após corte e montagem das armações na estrutura, quando aplicável.

11.24.4. As concretagens serão realizadas somente após autorização da FISCALIZAÇÃO, quando aplicável.

11.24.5. Qualquer modificação ou alteração nos projetos, planilha orçamentária e cronograma, somente será admitida após autorização da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E PENALIDADES

12. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, inclusive e especialmente aquelas contempladas na **MATRIZ DE NÃO CONFORMIDADE**, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou;
- f) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades.

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula: Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

$$M=C/T \times F \times N$$

Sendo:

M = Valor da multa;

C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;



F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

N = Período de atraso por dias corridos;

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

b) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços; ou por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO; ou, ainda, deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.

c) 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente o Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

II.1 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial

II.2 A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

II.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

12.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste contrato poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do contratado;

12.4. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida no item 8.7 deste contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

13.1. Após a verificação da última medição e por solicitação formal da contratada, a fiscalização expedirá Termo de Recebimento da obra, resguardadas as condições previstas em lei.

13.2 Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”.

13.3. Os serviços somente serão aceitos se estiverem em perfeita conformidade com os termos do Edital do RDC ____/2014 e do Anexo I – Termo de Referência, com a proposta de preços e com as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;

II. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

IV. Recuperação Judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

V. O atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação dos mesmos sem justa causa e prévia comunicação do Contratante / Interveniente;

VI. A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo órgão ou entidade licitadora;

XI. A supressão, por parte da Administração, dos serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Contrato;

XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV. A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. A inobservância da obrigação de colocar e manter no local de execução dos serviços o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

I. Devolução de garantia, quando for exigida;

II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratante/Interveniente, ao seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um GESTOR representante da contratada especialmente designado para tal fim.

15.2. O representante do Contratante/Interveniente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

15.3. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e ou refazê-los sem ônus para o Contratante/Interveniente, devendo o Contratante/Interveniente proceder à nova fiscalização.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante/Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante/Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM e no Diário Oficial do Estado - DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DESPESAS DO CONTRATO



17.1. Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

18. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço inicial, para cada lote objeto deste contrato ou para o conjunto de Lotes, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Prefeitura Municipal de Fortaleza como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento, com as coberturas abaixo indicadas:

18.1. Coberturas Mínimas

18.1.1 Cobertura Básica

- a) Seguros para obras civis em construção (OCC)
- b) Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- c) Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de raio e alagamento, entre outros)

18.1.2. Coberturas Especiais

- a) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- b) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- c) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- d) Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da obra.
- e) Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- f) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à execução dos serviços objeto da licitação.

18.1.3. Coberturas adicionais

- a) Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- b) Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes
- c) Manutenção simples, ampla e garantia.
- d) Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- e) Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de execução ou instalação.
- f) Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

18.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:



- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; e número do Processo.
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) localidade do risco, destacando o nome da(s) obra(s) onde será executado o objeto licitado;
- d) nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

18.3. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

18.3.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Fortaleza, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

18.6. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

18.3. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

18.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

18.4.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 8.7. deste contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

18.4.2. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

18.4.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

18.4.4. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no subitem precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Contratante/Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que tratam o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interviente e Contratado para os efeitos legais.

Fortaleza, dede 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1. _____ 2. _____



ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Despesas indiretas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
AC	Administração central	4,00%
S	Seguro	0,40%
R	Riscos e imprevistos	1,27%
DF	Despesas financeiras	1,23%
G	Garantias	0,40%
	SUBTOTAL (1)	7,30%

Benefício

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
L	Lucro	7,21%
	SUBTOTAL (2)	7,21%

Impostos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
I.1	Programa de Integração Social (PIS)	0,65%
I.2	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	3,00%
I.3	Imposto Sobre Serviço (ISS)	3,00%
I.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	

Cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \quad \text{BDI} = 26,02\%$$

Observações

1. A presente composição foi desenvolvida com base no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.
2. A presente composição é utilizada apenas sobre os preços unitários com desoneração de encargos estabelecida pela Lei.
3. O percentual de ISS seguiu as determinações da legislação da cidade de Fortaleza - Lei complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013.

ANEXO XI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA
UF: CEARÁ MÊS: ABRIL DE 2014

código	descrição	horista	mensalista
Grupo A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,60%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
Total de encargos do grupo A		16,80%	16,80%
Grupo B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,72%	0,00%
B3	Auxilio enfermidade	0,92%	0,69%
B4	13o. Salário	11,01%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,67%	0,00%
B8	Auxilio acidente de trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias	11,80%	8,93%
B10	Salário maternidade	0,03%	0,02%
Total de encargos do Grupo B		47,96%	18,68%
Grupo C			
C1	Aviso prévio indenizado	7,12%	5,39%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,40%	0,30%
C3	Férias indenizadas	2,40%	1,82%
C4	Depósito de rescisão sem justa causa	4,83%	3,66%
C5	Indenização adicional	0,60%	0,45%
Total de encargos do Grupo C		15,35%	11,62%
Grupo D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06%	3,14%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,64%	0,48%
Total de encargos do Grupo D		8,70%	3,62%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		88,81%	50,72%

ANEXO XII – (MODELO)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PERCENTUAL DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				UNIDADE
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL (R\$)	-
				ENCARGOS SOCIAIS	
					-
				SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)	
					-
CÓDIGO	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)	
					-
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)	
					-
CÓDIGO	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)	
					-
				CUSTO UNITÁRIO (R\$)	
				BDI	
					-
				PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$)	

ANEXO XIII

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Os documentos que integram o **ANEXO XIII** serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, assinado pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD OU PEN-DRIVE para extração de cópias, ou retirado, sem ônus, no *site* compras.fortaleza.ce.gov.br.



ANEXO XIV CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os documentos que integram o **ANEXO XIV** serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, assinado pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD OU PEN-DRIVE para extração de cópias, ou retirado, sem ônus, no *site* compras.fortaleza.ce.gov.br.



ANEXO XV – (MODELO)
TERMO DE COMPROMISSO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº. _____

Pelo presente termo e, em atendimento à CF Nº _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de _____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO XVI

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas ao invés de concorrerem entre si formalizariam acordo que eliminaria a competição, bem como a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



ANEXO XVII MATRIZ DE NÃO CONFORMIDADE

Os documentos que integram o **ANEXO XVII** serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, assinado pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias, ou retirado, sem ônus, no *site* compras.fortaleza.ce.gov.br.

